

PROCESSO N.: 1088795
NATUREZA: Denúncia
DENUNCIADO: Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - INDI
DENUNCIANTE: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

À Secretaria da Primeira Câmara,

Inicialmente, com fulcro na **Portaria nº 21/PRES./2020** deste Tribunal, publicada no Diário Oficial de Contas em 29/03/2020, que altera a Portaria nº 20/PRES./2020, considero a matéria urgente e determino a tramitação imediata do presente feito nesta Casa.

Trata-se de Denúncia apresentada pela Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. em face do Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI referente ao Pregão Eletrônico n. 01/2020 (processo de compras nº 5131001 000001/20, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis.

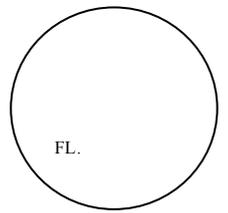
Determino a intimação dos Senhores Fernando Nogueira Lima Júnior e Gustavo Henrique Gonçalves Serafim, Pregoeiro titular e Pregoeiro, respectivamente, subscritores da ata de abertura do certame, anexada a este despacho, ambos do Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI, para que enviem a este Tribunal a documentação do Pregão Eletrônico n. 01/2020, edital e demais documentos produzidos até o momento, inclusive contrato, se houver, no prazo de 48 horas.

Advirta-se que, no caso de não atendimento da diligência aplicar-se-á a multa prevista no art. 318, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Recebida a documentação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação – CFEL e, a seguir, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Conselheiro José Alves Viana



Ultrapassado o prazo sem manifestação, façam os autos conclusos a este Relator.

Tribunal de Contas, 07/04/2020.

**Conselheiro José Alves Viana
Relator**